**[DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020](https://drive.google.com/file/d/1G6m4go73jb0yBQe0zpyj0jNY3-LzNdgg/view?usp=sharing" \o "" \t "_self)**

Dispõe sobre a suspensão das atividades da Câmara em razão da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19).

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant do Sul, que determina a forma em que os atos do Presidente da Câmara devem ser realizados;

Considerando o a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-n CoV)

Considerando o Decreto nº **55.115, p**ublicado em 13 de março de 2020, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, que “Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus) no âmbito do Estado, e Considerando o **Decreto Nº 55.118, p**ublicado 16 de março de 2020, que “Estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus) no âmbito do Estado e considerando o plano de contingencia Estadual,

**Decreta:**

Art. 1º Ficam suspensas as atividades internas e externas da Câmara Municipal de Benjamin Constant do Sul no período de 19 a 31 de março de 2020.

Art. 2º De forma a não prejudicar as atividades emergenciais da Câmara Municipal de Benjamin Constant do Sul os seus servidores poderão exercer os trabalhos habituais de forma remota, através das ferramentas tecnológicas adotadas pela Câmara, atentando-se para o seguinte:

I – devem permanecer em situação de alerta, quanto aos procedimentos estabelecidos pelas autoridades de saúde, especialmente em relação à propagação do Coronavírus (Covid-19); e

II – manter-se atentos a toda e qualquer determinação da Presidência da Câmara, via e-mail e WhatsApp.

Art. 3º O atendimento ao público, em caso de urgência, ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara:

I - Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) Ouvidoria): <https://camarabcs.rs.gov.br/index.php>

II - e-mail da Presidência: [camarabenjamim@hotmail.com](mailto:camarabenjamim@hotmail.com)

III - e-mails institucionais dos servidores: [janine\_alberti@hotmail.com](mailto:janine_alberti@hotmail.com) [leocir.morandim@hotmail.com](mailto:leocir.morandim@hotmail.com)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, “ ad referendum” ao Plenário.

Câmara Municipal de Benjamin Constant do Sul, 18 de março de 2020.

Ari Slaviero  
Presidente

Publicado no Portal da Câmara

Janine Alberti  
Assessora Legislativa